



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 549 DE 31 DE OUTUBRO DE 1 965.

O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aprovado o Plano de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sargentas, das Vias Públicas desta cidade, elaborado pelo Sr, Prefeito Municipal, para fins de "Financiamento pela Caixa Econômica Estadual ", consistente das Ruas seguintes: Avenida Pernambuco, entre as Ruas Goiânia e Pará; Rua João Pessoa, entre as Ruas Piauí e Avenida São Paulo; Rua João Pessoa, entre as Ruas Alagoas e Goiânia; Rua Alagoas, entre as Ruas João Pessoa e São Luiz; Rua Rafael Alonso de Campos, entre a Avenida São Paulo e Rua Alagoas; Rua Fortaleza, entre as Ruas Alagoas e Avenida São Paulo e Rua São Luiz, entre as Ruas Alagoas e Avenida São Paulo.

Artigo 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, AOS 31 DO MES DE OUTUBRO DE 1 965.

(a) AFONSO JOÃO LOPES
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Ozeedo
(a) MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretário- Substituto.